



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 1 DE 52)

DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA 92978/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

UASG: 453079

OBJETO

Aquisição de componentes de prótese ortopédica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.481,84 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **06/02/2025**, às 15h

Até **11/02/2025**, às 9:59h

PERÍODO DE LANCES

De **11/02/2025**, às 10h

Até **11/02/2025**, às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 2 DE 52)

Sumário



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 92978/2024

(Protocolo nº 22.358.765-8)

Tornar-se público que a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar – Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na resolução SEAP nº 603, de 3 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/02/2025

Link de acesso: www.compras.gov.br

Horário da fase de lances: de 11/02/2025 às 10h até 11/02/2025, às 16h;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de componentes de prótese ortopédica conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 – ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DO	Unidade	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	LINER DE SILICONE 38 ICECROSS SEAL-IN X – OSSUR		Unitário	02	R\$ 6.575,10	R\$ 13.150,20
02	ANEL DE VEDAÇÃO 44 ICECROSS SEAL-IN X – OSSUR		Unitário	02	R\$ 1.603,05	R\$ 3.206,10



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 4 DE 52)

03	PÉ DE FIBRA DE CARBONO R26 COM LAMINA BIPARTIDA PROFLEX XC – OSSUR COM CAPA	Unitário	01	R\$ 12.125,54	R\$ 12.125,54
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 28.481,84

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema de dispensa eletrônica integrante do sistema de compras do Governo Federal – Sistemas Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.3.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.3** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.3.1** Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.4** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-TCU-plenário);
- 2.2.5** Sociedades cooperativas;

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Nos termos do convênio ICMS n.º 26/2003 – Confaz, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.6.1** Os estabelecimentos enquadrados no regime fiscal do simples nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.10.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- 3.10.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.10.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição.
- 3.11** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta.
- 3.11.2** o valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.
- 3.12** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.compras.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.



4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 10h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5 (cinco reais).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais



como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do anexo II – documentação exigida para habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1** Cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná - CAUFPR;
- 6.2.2** Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união



- (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.3** Cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4** Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.3** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1** Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.4.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro unificado de fornecedores do estado do paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

- 6.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12** Na hipótese de o fornecedor não atender à exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.14** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.
- 7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com



aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.
- 7.3** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
- 7.3.1** Referida nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- 7.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4** O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, não sendo prorrogável, conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.
- 7.4.1** O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este aviso de contratação direta.
- 7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato
- 8** Sanções administrativas
- 8.1** O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 8.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 8.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.7** O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado De Fornecedores Do Estado Do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:
- 9.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os



menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.2.1** no caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9** As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação



direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

- 9.12** Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.
- 9.13** Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo VI – Declaração LGPD.

Anexo VII – Declarações firmadas pelo contratado

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Sd. QPM 1-0 Ayslan Albert Nicolodi,
Agente de Contratação.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de componentes da prótese ortopédica, através da **DISPENSA ELETRÔNICA**, para atender a demanda do Cabo reformado A.L.G, RG 12.XXX.XXX-0, com fulcro no Art. 148 do Decreto 10.086/2022 e Art 75, Inc II da Lei 14.133/2021, conforme especificações da planilha abaixo:

GRUPO 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1 GMS 6522- 102102 CATMAT 368323	LINER DE SILICONE 38 ICECROSS SEAL- IN X – OSSUR	Conforme termo de referência;	02	R\$ 6.575,10	R\$ 13.150,20
Item 2 GMS 6522- 102103	ANEL DE VEDAÇÃO 44 ICECROSS SEAL- IN X – OSSUR		02	R\$ 1.603,05	R\$ 3.206,10



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 18 DE 52)

300426					
Item 3			01	R\$ 12.125,54	R\$ 12.125,54
GMS 6522- 102105	PÉ DE FIBRA DE CAR- BONO R26 COM LA- MINA BIPARTIDA PRO- FLEX XC – OSSUR COM CAPA				
466429					
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 28.481,84

***A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ EM LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 3 (TRÊS) ITENS. ATENÇÃO! O CÓDIGO CATMAT SE REFERE APENAS AO ITEM 1, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA APENAS PARA EFEITOS DE CADASTRO NO COMPRAS.GOV.**

**** HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA NAS ESPECIFICAÇÕES DO CATMAT, PREVELECERÁ A DO TERM ODE REFERÊNCIA.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Item 01: 6522-102102- LINER DE SILICONE 38 ICECROSS SEAL-IN X – OSSUR:

Capa protetora composta por material acolchoado, feito especialmente para o coto de amputação. O objetivo é diminuir o atrito entre a pele e o encaixe da prótese, aumentar a fixação da prótese e proteger o coto. O tecido especial sem costura alonga-se adequadamente ao coto, enquanto a combinação de um silicone suave e ainda durável ajuda a nutrir a pele potencialmente frágil. Garantia contra defeitos de fabricação. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para o paciente, visando ao correto uso do material e todos os conjuntos solicitados devem ser acompanhados de todo e qualquer instrumental necessário para sua instalação.



1.2.2. Item 02: 6522-102103 - ANEL DE VEDAÇÃO 44 ICECROSS SEAL-IN X – OSSUR: É um componente separado do liner, que pode ser flexivelmente posicionado no coto para aumentar a sucção, que apresenta um revestimento de baixa fricção chamado Easy Glide, o qual elimina a necessidade de usar álcool spray ou outros lubrificantes ao colocar a prótese. Ele é versátil, podendo ser utilizado tanto em membros transtibiais (abaixo do joelho) quanto em transfemorais (acima do joelho), desde que seja combinado com o Liner Iceross Seal-In X. Garantia contra defeitos de fabricação. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para o paciente, visando ao correto uso do material e todos os conjuntos solicitados devem ser acompanhados de todo e qualquer instrumental necessário para sua instalação.



1.2.3. Item 03: 6522 – 102105 - PÉ DE FIBRA DE CARBONO R26 COM LÂMINA BIPARTIDA PROFLEX XC – OSSUR COM CAPA: Progressão tibial ativa, ou seja, o impulso gerado pelo calcanhar é armazenado e convertido em movimento linear, essa ação reduz a necessidade de empurrar ativamente o corpo para frente usando o pé contralateral e, também, equaliza o comprimento da passada. O calcanhar ativo armazena energia que o peso do corpo deposita no calcanhar no momento do contato desde como solo. A energia é liberada gradualmente a partir do calcanhar proporcionando um retorno de energia eficaz para a progressão da passada, reduzindo impacto nas articulações, aumentando o conforto no coto e reduzindo danos no coto e articulações. O comprimento da quilha/dedão corresponde ao comprimento do pé, proporcionando um melhor apoio à prótese durante a posição final, melhorando simetria do caminhar e redução no impacto do membro. A disposição das camadas da fibra de carbono, assegura que a deflexão dos componentes do salto de fibra de carbono e antepé são proporcionais ao peso e ao impacto do utilizador, desta forma, otimiza a eficiência do caminhar reduzindo assim a fadiga para a usuário. O design de dedos separados incorpora uma divisão entre o dedão e o segundo dedo do pé, visual mais anatômico para maior apelo visual e compatibilidade mais funcional com sandálias. A característica de dedos separados permite que o pé ajuste-se a superfície irregular, permitindo aos amputados a andar com estabilidade e conforto em terrenos irregulares, ajuda a manter o equilíbrio, estabilidade e o impacto durante a carga. Garantia contra defeitos de fabricação. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para o paciente, visando ao correto uso do material e todos os conjuntos solicitados devem ser acompanhados de todo e qualquer instrumental necessário para sua instalação.



1.2.4. As especificações de todos os itens são específicas e compatíveis com a prótese utilizada atualmente pelo paciente, atendendo aos requisitos necessários à reabilitação locomotora do beneficiário.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega será **ÚNICA**, deverá ser realizado no Hospital da Polícia Militar do Paraná na Av. Prefeito Omar Sabbag, 894 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80210-000 ou em local definido pela empresa ganhadora na cidade de Curitiba – PR dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

1.4.2. Aos cuidados Cabo reformado Ananias Lopes Gueis, RG 12.539.728-0, devendo ser lavrado um Termo de recebimento dos materiais no ato de entrega dos componentes e que deverá ser assinado pelo Militar.

1.5. AMOSTRAS

Não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Cabo reformado Ananias Lopes Gueis, RG 12.539.728-0, vítima de acidente em serviço (atropelamento) apurado pela Sindicância nº 1164/2013, foi submetido à amputação supra condiliana do Fêmur direito na data de 15 de dezembro de 2013, utilizando uma prótese de membro inferior direito desde então custeada pelo Estado do Paraná.

Os componentes são necessários e imprescindíveis para o uso adequado da prótese, de forma a permitir ao Militar os deslocamentos necessários e os afazeres do seu dia a dia conforme explicado no processo 20.805.252-7 onde consta a solicitação do militar, o protocolo será apensado a este processo.

Tal solicitação encontra-se amparada pelos seguintes dispositivos legais:

- **Lei 1.943/54 - Código da Polícia Militar do Paraná**

Art. 176. Mediante parecer da junta médica da Corporação, o Estado fornecerá, gratuitamente, ao militar ferido ou acidentado em serviço ou instrução, os medicamentos e aparelhos ortopédicos ou similares de que vier o mesmo a necessitar.

- **Lei 6.417/73 - Dispõe sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Estado**

Art. 59. O Estado custeará, integralmente, o tratamento e toda a medicação ao Policial Militar ferido ou acidentado em objeto de serviço ou instrução.

2.1. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Uma vez que a deterioração dos componentes da prótese do **Cabo reformado Ananias Lopes**



Gueis trata-se de fato superveniente e imprevisível, tal processo de aquisição não foi previsto no Plano de Contratações Anual – PCA PMPR 2024, realizado a solicitação para inclusão segue pelo protocolo 23.087.847-1.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definimos como Objeto Técnico a aquisição de dois (2) Liner de Silicone, dois (2) anéis de vedação e um (1) Pé de fibra em carbono para o Cabo reformado Ananias Lopes Gueis, RG 12.539.728-0, vítima de acidente em serviço, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
LINER DE SILICONE 38	2	Capa protetora composta por material acolchoado, feito especialmente para o coto de amputação. O objetivo é diminuir o atrito entre a pele e o encaixe da prótese, aumentar a fixação da prótese e proteger o coto. O tecido especial sem costura alonga-se adequadamente ao coto, enquanto a combinação de um silicone suave e ainda durável ajuda a nutrir a pele potencialmente frágil.
ANÉIS DE VEDAÇÃO 44	2	Componente separado do liner, que pode ser flexivelmente posicionado no coto para aumentar a sucção, que apresenta um revestimento de baixa fricção chamado Easy Glide, o qual elimina a necessidade de usar álcool spray ou outros lubrificantes ao colocar a prótese. Ele é versátil, podendo ser utilizado tanto em membros transtibiais (abaixo do joelho) quanto em transfemorais (acima do joelho), desde que seja combinado com o Liner Icross Seal-In X.
PÉ DE FIBRA DE CARBONO R26 COM CAPA	1	Progressão tibial ativa, ou seja, o impulso gerado pelo calcanhar é armazenado e convertido em movimento linear, essa ação reduz a necessidade de empurrar ativamente o corpo para a frente usando o pé contralateral e equaliza o comprimento da passada. O calcanhar ativo armazena energia que o peso do corpo deposita no calcanhar no momento do contato desde como solo. A energia é liberada gradualmente a partir do calcanhar proporcionando um retorno de energia eficaz para a progressão da passada, reduzindo impacto nas articulações, aumentando o conforto no coto e reduzindo danos no coto e articulações. O comprimento da quilha/dedão corresponde ao comprimento do pé são, proporcionando um melhor apoio à prótese durante a posição final, melhorando simetria do caminhar e redução no impacto do membro são. A disposição das camadas da fibra de carbono, assegura que a deflexão dos componentes do salto de fibra de carbono e antepé são proporcionais ao peso e ao impacto do utilizador, desta forma, otimiza a eficiência do caminhar reduzindo assim a fadiga para a usuário. O design de dedos separados incorpora uma divisão entre o dedão e o segundo dedo do pé, visual mais anatômico para maior apelo visual e compatibilidade mais funcional com sandálias. A característica de dedos separados permite que o pé se ajuste a superfície irregular, permitindo aos amputados a andar com estabilidade e conforto em terrenos irregulares, ajuda a manter o equilíbrio, estabilidade e o impacto durante a carga.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 22 DE 52)

Os componentes deverão ser entregues ao Militar (entrega única) de forma presencial, no Hospital da Polícia Militar ou em um estabelecimento situado na cidade de Curitiba indicado pelo fornecedor selecionado, dentro de um prazo de 15 dias após a assinatura da Nota de Empenho pelo Diretor Geral da SESP, devendo ser lavrado um Termo de recebimento dos materiais no ato de entrega dos componentes e que deverá ser assinado pelo Militar. Este Termo deverá ser atestado pelo Fiscal e irá instruir, em conjunto com a nota fiscal, o protocolo de pagamento a ser elaborado pelo Gestor.

O Liner de silicone e os anéis de vedação deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e o pé de fibra de carbono deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para o paciente, visando ao correto uso do material e todos os conjuntos solicitados devem ser acompanhados de todo e qualquer instrumental necessário para sua instalação.

Os materiais devem ter a identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante e todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em embalagens que facilitem sua armazenagem.

O instrumento de contrato será substituído por Nota de Empenho de despesa, conforme previsto pelo Art. 158 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

4.1.1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- a) Cotação com Preço Registrado no sistema GMS: não foram localizados preços registrados para os itens segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas: Localizado contratos os quais foram utilizados no mapa de preço;
- c) Banco de preços da saúde: não foram localizadas preços, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

4.1.2. II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- a) Painel de Preço <https://paineldepacos.planejamento.gov.br>: localizado ATAS as quais foram utilizadas na formação de preços;
- d) Compras Net <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>: não foram localizados preços registrados para os itens segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

4.1.3. III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: SÍTIOS ELETRÔNICOS

- a) Realizada pesquisa em sites da internet procurando itens com a similaridade exigida, localizado cotações as quais foram utilizadas na formação de preços, informo ainda que os valores utilizados estão com o valor do frete foi diluído no valor unitário;

4.1.4. IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

- a) Realizada pesquisa de preço no sistema GMS e enviada o aviso aos fornecedores que possuem o cadastro no GMS, pesquisas nº 41355/24 foram enviadas a todos os fornecedores da classe do item licitado, o qual não teve retorno, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.
- b) Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os 05 dias uteis para retorno, enviado em anexo ao email a **termo de cotação** com as especificações técnicas, quantidades e demais especificações, enviados para 74 empresas onde somente 02 empresas do ramo responderam com cotação válida conforme planilha:

QTDE	NOME	CNPJ	PORTE	EMAIL	RESPOSTA
1	BASMED - PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	35.481.676/0001-29	ME	contato@basmed.info	Sem resposta



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 24 DE 52)

2	BIOMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	04.390.226/0001-05	ME	marcelo@biomed.com.br equipemkt@biomed.com.br	Sem resposta
3	BIONICENTER PROTESES ORTOPEDICAS LTDA	20.451.478/0001-45	ME	loja@bionicenter.com.br	Sem resposta
4	C L ORTOPEDIA LTDA	16.805.701/0001-38	DEMAIS	juliana@clortopedia.com.br	Sem resposta
5	CASAS DA ORTOPEDIA LTDA	24.666.259/0003-04	EPP	casasdaortopedia@hotmail.com	Sem resposta
6	CATARIN	29.469.321/0001-11	DEMAIS	catarin@catarin.org	Sem resposta
7	CETOT RIO - ORTOPEDIA	04.947.721/0001-64	ME	cetot@bol.com.br	Sem resposta
8	COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS AMERICA LTDA.	72.731.128/0001-36	ME	ortopedicaamerica@gmail.com weffortedson@gmail.com	Sem resposta
9	DUTRA REPRESENTACOES ORTOPEDICAS LTDA	09.212.321/0001-24	ME	andreia@lgsantos.com.br	E-MAIL bloqueado
10	EXPRESS MEDICAL STORE COMERCIO DE CORRELATOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	19.704.256/0001-08	EPP	licitacoes@expressmedical.com.br /ticiani.marques@expressmedical.com.br	Não temos os itens solicitados
11	INNPORT COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18.845.109/0001-95	DEMAIS	rt@innport.com.br	Sem resposta
12	INOVA ORTOPEDIA LTDA	51.111.966/0001-37	EPP	inovaortoimplantes@gmail.com	Sem resposta
13	JOSE ROBERTO RAMOS ORTOPEDIA	72.109.580.0001-60	EPP	contato@ortopedicamos.com.br	Sem resposta
14	LAM BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (DEA BRASIL)	29.084.765/0001-39	ME	deabrasil@deabrasil.com.br	Sem resposta
15	LMV COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	13.361.110/0003-92	ME	mmyamoto@hotmail.com	Sem resposta
16	MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	10.801.805/0001-98	DEMAIS	licitacao@medcosta.com.br	Sem resposta



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 25 DE 52)

17	MELLOWITT EMPREENDEIMENTOS MEDICOS LTDA.	85.023.323/0001-53	DEMAIS	helcio.batista@grupo-witt.com	Não trabalhamos com os produtos solicitados.
18	MICHELL DUARTE PROTESES ORTOPEDICAS	11.609.519/0001-98	ME	caires@cairescontabil.com.br	Sem resposta
19	MOUVE SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	14.916.767/0001-70	EPP	medjet@medjet.com.br	Sem resposta
20	MS ORTOPEDIA LTDA	07.059.500/0001-48	ME	msortopedia@msortopedia.com.br	Sem resposta
21	NEXOMED HOSPITALAR LTDA.	17.085.673/0001-94	DEMAIS	licitacao@nexomed.com.br	Sem resposta
22	ORTHOBLU ORTOPEDIA TECNICA LTDA	28.428.122/0001-00	EPP	financeiro@orthoblu.com.br contato@orthoblu.com.br	Com cotação
23	ORTOESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	05.380.793/0001-35	DEMAIS	samuelneto@ortoestecuritiba.com.br	Sem resposta
24	ORTOMAC	44.793.781/0001-94	ME	ortomacpo@gmail.com	Sem resposta
25	ORTOMT - SOLUCOES ORTOPEDICAS	05.842.346/0001-50	DEMAIS	joaogrigoli1@gmail.com	Sem resposta
26	ORTOPEDIA BREHMMER LTDA	31.649.270/0001-51	ME	escritoriocontbildjd@gmail.com	Endereço não foi encontrado
27	ORTOPEDIA CAMPOS	22.847.929/0001-93	ME	contato@escritoriojordanense.com.br	Sem resposta
28	ORTOPEDIA ESPECIALISTA COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA	07.451.097/0001-06	ME	vendasespecialista@sercomtel.com.br	Sem resposta
29	ORTOPEDICA CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	13.007.849/0001-39	ME	contato@ortopedicacentral.com.br	Sem resposta
30	ORTOPÉDICA LONDRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA.	75.617.498/0001-35	EPP	financeiro@ortopedicalondrina.com.br	Sem resposta
31	ORTOPEDICA NOVA VIDA LTDA	30.051.271/0001-37	ME	orto.novavida@hotmail.com	Com cotação.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 26 DE 52)

32	ORTOPHELP IMOBILIZACOES ORTOPEDICAS LTDA	36.585.860/0001-81	ME	ortophelpservico442@gmail.com	Sem resposta
33	OSTHEON COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL.	10.591.513/0001-78	DEMAIS	fernanda.tavares@ostheon.med.br	Sem resposta
34	OUCH IMOBILIZACOES - COMERCIO DE PROTESES ORTOPEDICAS LTDA	26.353.773/0001-45	EPP	administrativo@excellcontabilidade.com.br	Endereço não foi encontrado
35	PRODUTOS ORTOPEDICOS CHANTAL LTDA	56.216.781/0001-00	DEMAIS	sac@chantal.com.br	Sem resposta
36	QUALITY SOLUCOES ORTOPEDICAS LTDA	30.425.614/0001-86	ME	ordepdbj@gmail.com	Sem resposta
37	RAMOS ORTESES E PROTESES ORTOPEDICAS LTDA	53.854.284/0001-40	ME	renascerortopedia@outlook.com	Sem resposta
38	SALVAPE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	60.883.741/0006-02	DEMAIS	salvape@salvape.com.br	Sem resposta
39	ABIMADE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	07.607.291/0001-20	EPP	carla.amaral@abimade.com.br	Sem resposta
40	AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. (TECNOLON)	13.240.906/0001-25	DEMAIS	licitacao@tecnolon.com.br	Sem resposta
41	BERGOZZA CLINICA DE REABILITACAO LTDA	93.404.101/0001-09	ME	fisioativa@hotmail.com	Sem resposta
42	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.	50.595.271/0001-05	DEMAIS	licitacao@biotronik.com	Informamos que não atendemos/ornecemos os materiais solicitados.
43	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	08.924.875/0001-91	EPP	licitacoes@biovalic.com.br	Não trabalhamos com esses materiais
44	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	17.152.616/0001-80	EPP	pregaovirtual@haibreath.com	Sem resposta



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 27 DE 52)

45	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA.	79.733.572/0001-30	DEMAIS	cirupar@cirupar.com.br	Sem resposta
46	CIRURGICA PONTES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	27.055.067/0001-80	ME	vendas@cirurgicapontes.com.br	Sem resposta
47	COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. (ENDOCIRURGICA)	01.056.338/0001-28	DEMAIS	orcamentos@endocirurgica.com.br	Sem resposta
48	CURATIVO E PELE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA	49.821.897/0001-03	ME	elizanamulata@gmail.com	Sem resposta
49	E C E CURATIVOS E OSTOMIA LTDA	50.781.330/0001-30	ME	fricontecnf@gmail.com	Sem resposta
50	ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	36.579.750/0001-07	EPP	licitacoes@endocirurgica.com.br	Sem resposta
51	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	10.596.721/0001-60	DEMAIS	leonardo@mghospitalar.com.br	Sem resposta
52	GSA SURGICAL MATERIAIS MEDICOS LTDA.	24.913.962/0001-08	EPP	jeferson@gsasurgical.com.br	Sem resposta
53	IMPLATECH LTDA. (EIRELI)	09.246.996/0001-94	EPP	ordemdecompra@infotriz.com.br	Sem resposta
54	INNPORT COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18.845.109/0001-95	DEMAIS	rt@innport.com.br	Sem resposta
55	MARK MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.	27.169.488/0001-31	ME	sac@markmed.com.br	Sem resposta
56	MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	10.801.805/0001-98	DEMAIS	licitacao@medcosta.com.br	Sem resposta
57	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	24.774.241/0001-56	EPP	licitacao@medevices.com.br	Sem resposta
58	MEDICA CENTER EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA.	03.990.266/0001-17	ME	vendas@medicalcenterbr.com.br	Sem resposta
59	ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	68.577.063/0001-49	ME	romulo.machado@eliahpharma.com.br	Sem resposta



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 28 DE 52)

60	ORTHOMED EMPREENDEIMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.	44.208.412/0001-97	ME	comercial@orthomed.med.br	Sem resposta
61	ORTOART MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.	09.530.330/0001-63	EPP	faturamento2@ortoart.com.br	Sem resposta
62	ORTONORTE ORTESE E PROTESE LTDA.	11.888.892/0001-25	EPP	ortonortemaringa@gmail.com	Não dispomos do material
63	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.881.877/0001-64	DEMAIS	licitacao@polarfix.com.br	Sem resposta
64	PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	00.028.682/0001-40	DEMAIS	atendimento@promedon.com	Sem resposta
65	RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.	48.767.628/0001-43	DEMAIS	licitacao@richardsdobrasil.com.br	Sem resposta
66	SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.	23.524.957/0001-32	ME	saopaulohospitalar@gmail.com	Sem resposta
67	SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.	37.438.274/0002-58	DEMAIS	comercial6@sellmedne.com.br	Sem resposta
68	SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	13.656.820/0001-88	DEMAIS	licitacao@smith-nephew.com	Sem resposta
69	SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.	29.057.136/0001-10	ME	licitacao@surgicalmedi.com	Sem resposta
70	UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA. (UNIONLAB)	01.955.600/0001-76	DEMAIS	brunonogueira@unionlab.com.br	Endereço não foi encontrado
71	VALPLASTIC PLASTICOS LTDA. (EIRELI)	07.851.888/0001-15	ME	licitacao.max@terra.com.br	Sem resposta
72	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	DEMAIS	comercial@gtmedhospitalar.com.br	Sem resposta
73	E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	22.540.455/0001-32	ME	manulondistri@gmail.com	Boa tarde, não trabalhamos com estes itens



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 29 DE 52)

	HOSPITALAR LTDA (MANULON)				
74	LOJA DO AMPUTADO LTDA	41.850.630/0001-32	ME	sac@lojadoamputado.com.br	Sem resposta

c) Escolha dos fornecedores: Foi enviado pelo setor demandante (Junta médica e auditoria DS), foi realizada uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe dos materiais, foi e utilizado os fornecedores do nosso banco de dados da DS4 e ainda foi realizada uma ampla pesquisa na internet, com intuito de atingir o maior numero possível de fornecedores dos itens ou similares, atingindo a quantidade de 74 empresas, no entanto tivemos retorno de dois orçamentos validos, consequentemente não obtivemos três preços validos deste inciso (**IV – Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços**) para o lote, contudo cada item possui o mínimo de três preços validos ou mais em cada;

4.1.5. V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

- a) Realizado consulta Menor Preço <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>: não foram localizadas preços, segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO.

4.1.6. VI- Preços de tabelas oficiais:

- a) As tabelas oficiais que contemplam os itens licitados não estão disponíveis ao acesso público gratuito.



4.2. Utilizou-se a Média Saneada para determinação do valor máximo para o presente processo, descartando--se os valores discrepantes, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º *Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificadas, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.*

§ 6º *Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.*

§ 7º *O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.*

4.3. Parâmetro utilizado para formação do PREÇO MÉDIO:

Optou-se pela aplicação da metodologia de Média Saneada, com o objetivo de eliminar distorções nos valores obtidos na pesquisa de preços, garantindo uma amostra mais representativa e homogênea. A metodologia prevê a exclusão de valores que se encontram fora dos limites previamente estabelecidos, promovendo, assim, uma maior precisão na definição da média.

Durante a análise dos preços coletados, verificou-se a existência de distorções significativas na amostra, comprometendo sua homogeneidade. Em conformidade com as boas práticas de análise de dados e normativas correlatas, foi adotada uma abordagem de avaliação crítica dos valores apresentados. Para assegurar que apenas valores adequados sejam considerados, recorreu-se ao uso do Coeficiente de Variação (CV) como critério técnico de homogeneidade da amostra. Com base em parâmetros de confiabilidade estatística, definiu-se um limite de 25% para o Coeficiente de Variação, sendo esse critério um referencial objetivo para excluir valores discrepantes e garantir a consistência da análise.

A aplicação da Média Saneada (MS) se baseia nos seguintes cálculos:

1. Cálculo do Desvio-Padrão (DP) da amostra;
2. Adição do Desvio-Padrão à Média (M) para determinar o Limite Superior (LS);
3. Subtração do Desvio-Padrão da Média para estabelecer o Limite Inferior (LI).



Os valores que se encontram fora dos limites superior e inferior são desconsiderados para efeito de cálculo, assegurando que a amostra utilizada seja composta por dados estatisticamente representativos, em consonância com os princípios da razoabilidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Essa metodologia visa garantir que a formação do preço esteja alinhada com o princípio da economicidade e da vantajosidade, assegurando que os valores adotados sejam os mais próximos da realidade do mercado, sem influências de preços anômalos que poderiam comprometer a justa composição da base de cálculo.

4.4. No presente processo não foi admitido proposta parcial, considerando que:

- I) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;
- II) as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto;
- III) fica inviável o controle logístico no gerenciamento do contrato;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O presente processo é lote único com 03 itens, pois são componentes interdependentes não podendo se adquiridos de fornecedores distintos.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em concordância com o Decreto n.º 10.086, de 2022, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. Não há no momento outra prática a ser adotada

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa dispensa é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em entrega única.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.



- 8.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8.** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 8.9.** Os critérios para o recebimento estão especificados também no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações do Contratado:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.10.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



9.1.11. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.12. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.13. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

9.1.13.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

9.1.13.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.13.3. Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.13.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.1.13.5. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 e registro do item na ANVISA conforme - RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001;

9.1.13.6. A entrega será **ÚNICA**, deverá ser realizado aos cuidados Cabo reformado Ananias Lopes Gueis, RG 12.539.728-0, devendo ser lavrado um Termo de recebimento dos materiais no ato de entrega dos componentes e que deverá ser assinado pelo Militar.

1.2.5. Só sera admitida a entrega dos componentes conforme o a descrição técnica deste termo e a empresa vencedora deverá fornecer treinamento para o paciente, visando ao correto uso do material e todos os conjuntos solicitados devem ser acompanhados de todo e qualquer instrumental necessário para sua instalação.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, constando número do credenciamento, lote/item e descrição do serviço.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital anexo I de dispensa Eletrônica;

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

11.2.1. Não serão exigidos índices de qualificação econômico-financeira para as empresas participantes, uma vez que não há a necessidade de se auferir a liquidez dos participantes, por se tratar de aquisição de material com descritivo técnico específico e de entrega única, com liquidação condicionada ao recebimento e ao atesto do material adequado.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

11.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração, compatível com o objeto desta dispensa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 20% (vinte por cento) do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência, para comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global: R\$ 28.481,84 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

11.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

11.5. O critério de julgamento da proposta será o menor preço **OBSERVADO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.**

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Tendo em vista a baixa complexidade e valor do processo;

14.1.2. O fornecimento é para entrega imediata/única onde ocorrerá a lavratura do termo de recebimento dos materiais no ato da entrega dos componentes ao Sr CB. REF. ANANIAS LOPES GUEIS. Este Termo deverá ser assinado pelo CB. REF. ANANIAS LOPES GUEIS e atestado pelo Fiscal que irá instruir, em conjunto com a nota fiscal, o protocolo de pagamento a ser elaborado pelo Gestor, sendo assim o pagamento da nota fiscal só ocorrerá mediante entrega dos objetos desta dispensa, não sendo necessária a exigência da garantia.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não será exigida a garantia somente à garantia do fabricante.

16. VIGÊNCIA.

O fornecimento é para entrega imediata/única.

17. DO REAJUSTAMENTO.



17.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo- IPCA, A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que o índice IPCA tem apresentado, no total, menos alta em relação aos outros índices analisados, Segue quadro comparativo dos índices analisados:

ANO	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
TOTAL	24,99	25,83	25,25

17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento.

17.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM

3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar,

Fontes 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260, Elemento de despesa 3390.30 – Aquisição de Bens – Pessoa Jurídica.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 38 DE 52)

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Cb. QPM1-0 Edilene Albers Moreira.

Agente de Contratação PMPR- DS/DS4



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:
 - 1.1. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacionais de Contratações Públicas (PNCP), no portal <http://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado;
 - 1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representando do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
 - 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto n 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
 - 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico no INSS- CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
 - 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando



de agricultura familiar.

- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- 1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.4.1. O fornecedor de verá encaminhar:
- 1.4.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.4.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



- 1.4.1.3. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.4.1.4. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.4.1.5. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- 1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1.4.6 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- 1.4.6.1. Entende por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de mobiliário em quantidade de no mínimo 10% por cento em relação a quantidade de itens exigida para cada lote.



- 1.4.6.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitida a somatório de atestados de capacidade técnica.
- 1.5 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VII)**
- 1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 bem como o demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a qual se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).
- 1.6.6 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 22.358.765-8

DL Nº 92978/2024

(PÁGINA 43 DE 52)

- 1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III – ANEXO À NOTA DE EMPENHO ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº **XXXXXXXX**

VALOR **XXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXX**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **XXXXXXXX**, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no **item 13.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193



ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO



5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Xxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr.(a) xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica nº 91002/2025, sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a administração pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante legal



ANEXO VI DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a administração pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a administração pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da administração pública.

3. o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTRATADO

XXXXXXXXX, INSCRITO NO CNPJ Nº **XXXXXXXXX**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) **XXXXXXXXX**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **XXXXXXXXX** E DO CPF Nº **XXXXXXXXX**, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI:

1º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

2º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

3º REQUISITOS POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL

Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4º FATO IMPEDITIVO

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, estando ciente das obrigações de declarar ocorrências posteriores.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EPROTOCOLO Nº 23.082.741-9

DL Nº 91002/2025

(PÁGINA 52 DE 52)

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6º DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ePROCOLO



Documento: **AvisodeDispensa419782024..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sd. Qpm 1-0 Ayslan Albert Nicolodi (XXX.428.779-XX)** em 06/02/2025 15:08 Local: PMPR/DALF/CCL/SL.

Inserido ao protocolo **23.082.741-9** por: **Sd. Qpm 1-0 Ayslan Albert Nicolodi** em: 06/02/2025 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d41a43004c8abede6ab81746c543bd0a.